

Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA Gabinete da Prefeita



LEI Nº 2254 DE 24 DE JULHO DE 2018

Câmara Municipal de Araruarna
Protocolo son o nº 2451

Livro nº 24508,18

Ass.: 4108,18

INSTITUI O "SETEMBRO AMARELO", DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO, NO MUNICÍPIO DE ARARUAMA.

(Projeto de Lei nº 138 de autoria do Vereador Walmir de Oliveira Belchior)

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA

Faço saber que a Câmara Municipal de Araruama aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araruama o "Setembro Amarelo" – de prevenção ao suicídio, a ser realizado, anualmente, no dia 10 de setembro.

Parágrafo único: Sempre que possível, será procedida a iluminação em amarelo, aplicação do símbolo da campanha ou sinalização, de forma a remeter ao tema durante todo o mês de setembro nas edificações públicas municipais.

Art. 2º - Na data que trata esta Lei, poderão ser adotadas ações destinadas à população com os objetivos:

I – Alertar e promover debate sobre o suicídio e as suas possíveis causas;

II – Contribuir para a redução dos casos de suicídio no Município;

III – Estabelecer diretrizes para ações integradas envolvendo a população, órgãos públicos e instituições públicas e privadas visando ampliar o debate sobre o problema sob o ponto de vista social e educacional estimulando o desenvolvimento de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção.

Art. 3º - As atividades de que trata o artigo anterior poderão ser planejadas e desenvolvidas em conjunto com este Poder e com os órgãos e entes públicos privados relacionados, compreendendo entre outras, palestras, apresentações, distribuição de panfletos ou cartilhas informativas.

3000 3000

LEI N° 2254 DE 24 DE JULHO DE 2018

INSTITUI O "SETEMBRO AMARELO", DE PREVEN-CÃO AO SUICÍDIO, NO MUNICÍPIO DE ARARUAMA.

(Projeto de Lei nº 138 de autoria do Vereador Walmir de Oliveira Belchior)

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA

Faço saber que a Câmara Municipal de Araruama aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araruama o "Setembro Amarelo" – de prevenção ao suicídio, a ser realizado, anualmente, no dia 10 de setembro.

Parágrafo único: Sempre que possível, será procedida a iluminação em amarelo, aplicação do símbolo da campanha ou sinalização, de forma a remeter ao tema durante todo o mês de setembro nas edificações públicas municipais.

- Art. 2º Na data que trata esta Lei, poderão ser adotadas ações destinadas à população com os objetivos:
- I Alertar e promover debate sobre o suicídio e as suas possíveis causas;
- II Contribuir para a redução dos casos de suicídio no Município;
- III Estabelecer diretrizes para ações integradas envolvendo a população, órgãos públicos e instituições públicas e privadas visando ampliar o debate sobre o problema sob o ponto de vista social e educacional estimulando o desenvolvimento de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção.
- Art. 3º As atividades de que trata o artigo anterior poderão ser planejadas e desenvolvidas em conjunto com este Poder e com os órgãos e entes públicos privados relacionados, compreendendo entre outras, palestras, apresentações, distribuição de panfletos ou cartilhas informativas.
- Art. 4° O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.
- Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 24 de julho de 2018.

LÍVIA SOARES BELLO DA SILVA "Lívia de Chiquinho" Prefeita Municipal

HORNAL LAGUS Noticia EDIGAO Nº 592 PAG: 12 31/08/18



Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA Gabinete da Prefeita



Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que

couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 24 de julho de 2018.

LÍVIA SOARES BELLO DA SILVA

"Lívia de Chiquinho"

Prefeita Municipal